



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO
PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1220 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

SUSPENDE A INTERVENÇÃO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL AUTORIZADOS À EMPRESA EMANUEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/1981, com as alterações introduzidas pelos Decretos n.ºs. 22.490/1996, 22.637/1996, 32.559/2002, 39.683/2006, 40.223/2006, 41.920/2009, 42.156/2009, 42.868/2011 e 44.453/2013 e tendo em vista o que consta do processo n.º E-10/005/940/2015,

CONSIDERANDO:

- a celebração de TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre a empresa Emanuel Transportes e Turismo LTDA. e o DETRO/RJ;
- que a referida empresa demonstrou dispor da frota adequada, regularizada e necessária para restabelecer a operação dos serviços autorizados;

RESOLVE:

Art. 1.º- Suspender a intervenção nos serviços de transporte coletivo intermunicipal autorizados à empresa Emanuel Transportes e Turismo LTDA. (RJ-224), estabelecida por meio da Portaria DETRO/PRES. N.º 1141 de 13/03/2014 e publicada em 17/03/2014, ficando em consequência revogada a requisição indicada no artigo 2º da referida Portaria, relativa às linhas Miguel Pereira – Petrópolis “A” e PS10 Miguel Pereira – Vale das Videiras “SA”, cuja operação será retomada exclusivamente pela empresa Emanuel Transportes e Turismo LTDA.

Art. 2º- A Diretoria Técnica-Operacional promoverá fiscalização especial para acompanhar o desempenho da empresa Emanuel Transportes e Turismo LTDA., visando comprovar a adequada prestação dos serviços autorizados.

Art. 3º- A empresa Emanuel Transportes e Turismo LTDA. deverá iniciar a operação dos serviços, em substituição à empresa Linave Transportes LTDA. (RJ-146), às 0h do dia 26 de setembro de 2015.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 4.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria DETRO/PRES. N° 1141/2014.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRO/RJ